



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



(77) 3643-1130

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 13:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**  
 CNPJ: 01.673.876/0001-61

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022**  
**DISPENSA DE Nº 008/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2022 na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA–BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº.01.673.876/0001-61, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de MATINA, **Sr. Ademilto de Oliveira Ferreira**, RG nº 11.538.824-93e CPF nº 009.183.795-20, doravante denominado CMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Aquisição de Produtos de Limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Matina/BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **SUPERMERCADO VICTOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.696.599/0001-99, estabelecida na Praça Joaquim Vieira Leolino s/nº, Centro de Matina/BA, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico marciovito75@yahoo.com.br, telefone: (77) 9.9100-2154, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. **Erivan Marcio Reis Teixeira**, portador da cédula de identidade nº 07.048.512-70 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 891.609.915-34.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

PRODUTOS DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1LT	180	UND	STAR	R\$8,00	R\$ 1.440,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	300	UND	Q BOA	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
3	ÁLCOOL 96% 1000ML	200	UND	SOL	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
4	CERA LÍQUIDA BRANCA	350	UND	POLITRIX	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00
5	COPO DESCARTÁVEL PC 100 UNIDADES 180 ML	100	UND	CRISTAL COPO	R\$ 6,00	R\$ 600,00
6	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE C/ 100 UNIDADES	200	UND	CRISTAL COPO	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
7	ÁLCOOL 70% 1000ML	150	UND	J. FERES	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tele Fax 77 3643-1130- CEP 46480-000 - Matina - Bahia





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**  
 CNPJ: 01.673.876/0001-61

8	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PACOTE C/ 100 UNIDADES	150	UND	CRISTAL COPO	R\$ 5,00	R\$ 750,00
9	EBULIDOR DE ALUMINIO	50	UND	COTHERM	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
10	DETERGENTE 500 ML	350	UND	YPE	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
11	DESINFETANTE 500 ML	350	UND	PINHO BRIL	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00
12	DESINFETANTE GEL PINHO 1LT	300	UND	ZAB	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
13	SACO RESISTENTE PARA LIXO 50 LITROS	300	UND	TRASH	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
14	VASSOURA DE NYLON VÁRIAS CORES	35	UND	TROPICAL	R\$ 11,90	R\$ 416,50
15	VASSOURA DE PELOS 30CM CABO DE BOA QUALIDADE	35	UND	CONDOR	R\$ 14,00	R\$ 490,00
16	RODO C/ CABO	70	UND	RODOR FORT	R\$ 9,50	R\$ 665,00
17	SABÃO EM PÓ OMO	150	UND	OMO	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
18	PAPEL HIGIÊNICO	250	UND	ELE E ELA	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
19	LIMPA VIDROS 500GR	250	UND	VEJA	R\$ 18,50	R\$ 4.625,50
20	LIMPA PISO LIMPEZA PESADA	280	UND	START	R\$ 7,00	R\$ 1.960,00
21	LIMPA PISO PERFUMADO	150	UND	CASA PERFUME	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
22	LÃ DE AÇO	200	UND	BROMBRIL	R\$ 2,50	R\$ 500,00
23	PANO DE CHÃO	300	UND	XADREX	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
24	ÁLCOOL GEL 70%	180	UND	SAFRA	R\$ 8,90	R\$ 1.602,00
25	SABONETE LÍQUIDO 1 LT	80	UND	PREMISSE	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
26	DESODORIZADOR AEROSOL AMBIENTAL	50	UND	BOM AR	R\$ 9,80	R\$ 490,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 41.098,50</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos e serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Câmara Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos e serviços deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela Câmara Municipal.

2.2.1 Os produtos e serviços, objetos desta licitação deverão ser realizados no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Câmara Municipal.

2.3 O recebimento do serviço/material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela Câmara Municipal.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tele Fax 77 3643-1130- CEP 46480-000 - Matina - Bahia





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 01.673.876/0001-61

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

3.2 Em cada fornecimento de serviço e entrega de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto e serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 07/06/2022 e término em 07/06/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Licitante vencedora ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Câmara Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tele Fax 77 3643-1130- CEP 46480-000 - Matina - Bahia





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 01.673.876/0001-61

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos e serviços deverão ser entregues e prestados no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto(s) e serviço(s) será acompanhado e fiscalizado conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela Câmara, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto e serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues e serviços prestados em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos e serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto ou serviço, a Câmara Municipal poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) e serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material e serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva solicitação dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tele Fax 77 3643-1130- CEP 46480-000 - Matina - Bahia





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 01.673.876/0001-61

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Câmara Municipal.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Câmara, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Câmara Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material ou serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega ou prestação do serviço.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Câmara Municipal para a entrega do material ou serviço proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material ou serviço.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material ou serviço objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material e/ou serviço, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou serviço entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Câmara Municipal aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tele Fax 77 3643-1130- CEP 46480-000 - Matina - Bahia







*Estado da Bahia*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 01.673.876/0001-61

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial da Câmara de MATINA-BA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-22, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 07 de junho de 2022.

---

**Ademilto de Oliveira Ferreira**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA-BA.

---

**SUPERMERCADO VICTOR LTDA**  
CNPJ nº 07.696.599/0001-99  
**Sra. Erivan Márcio Reis Teixeira**

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tele Fax 77 3643-1130- CEP 46480-000 - Matina - Bahia







Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 01.673.876/0001-61

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N.º - Tele Fax 77 3643-1130- CEP 46480-000 - Matina - Bahia





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**  
 CNPJ: 01.673.876/0001-61

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022**  
**DISPENSA DE Nº 009/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2022 na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N.º.01.673.876/0001-61, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de MATINA, **Sr. Ademilto de Oliveira Ferreira**, RG nº 11.538.824-93e CPF nº 009.183.795-20, doravante denominado CMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para manutenção de veículos leves, serviços mecânicos e elétricos destinados a atender as necessidades da frota da Câmara Municipal de Matina.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **AUTO PEÇAS SÃO CAMILO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.398.821/0001-89, estabelecida na Rua Sete de Setembro s/nº, Centro de Matina/BA, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico saocamilomatina@gmail.com, telefone: (77) 9.9100-4475, por intermédio de sua Representante Legal, a Sra. **Jane Graciete Magalhães Freire Ferreira**, portadora da cédula de identidade nº 22.420.200-64 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 046.910.885-12.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

**LOTE 01 - VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO/MODELO 2013/2014 PLACA OUW4237**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM	UN	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
2	JG. JUNTA	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
3	BOMBA ÓLEO	UN	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
4	BOMBA D ÁGUA	UN	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
5	PIVO SUSP.	UN	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
6	BOMBA FREIO	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
7	BOBINA IGNICAO	UN	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
8	AMORTECEDOR DIANT	UN	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
9	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
10	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tele Fax 77 3643-1130- CEP 46480-000 - Matina - Bahia





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**  
 CNPJ: 01.673.876/0001-61

11	BARRA DE DIRECAO	UN	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
12	JG. CABO VELAS	UN	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
13	JG. DE VELAS	UN	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
14	ALTERNADOR COMP.	UN	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
15	INDUZIDO	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
16	ARRANQUE COMPLETO	UN	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
17	ROTOR M.P	UN	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
18	CORREIA DENTADA	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
19	CORREIA ALTERNADOR	UN	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
20	BICO INJETOR	UN	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
21	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
23	JOGO DE ANÉIS	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
24	BANDEIJA	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
25	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
26	TESMOSTATO ÁGUA/ÓLEO	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
27	CUBO DE RODA	UN	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
28	ÓLEO LUBRIFICANTE	UN	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
29	FILTROS	UN	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
30	PNEU	UN	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
31	ESCAPAMENTO KIT	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
32	PASTILHAS DE FREIO	UN	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
33	LILINAR DE RODA	UN	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
34	CABO FREIO DE MÃO	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
35	RADIADOR	UN	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
36	MOTOR VENTONHA	UN	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
37	EIXO COMANDO	UN	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
38	PSTON COM ANEIS	UN	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
39	BRONZINA REILA	UN	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
40	ANÉIS PSTON	UN	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
41	BATERIA	UN	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
42	CABO EMBREAGEM	UN	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
43	ROLAMENRO EMBREAGEM	UN	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
44	TENSOR DA CORREIA	UN	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
45	ROLO ESTICADOR	UN	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
46	FAROIS	UN	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
47	CARTER	UN	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
48	PROTETOR CARTER	UN	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
49	LAMPÂDAS DO FAROIS	UN	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
50	TERMINAL DE	UN	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tele Fax 77 3643-1130- CEP 46480-000 - Matina - Bahia





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**  
 CNPJ: 01.673.876/0001-61

	DIREÇÃO				
51	BIELETAS/PAR	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
52	DISCO DE FREIO	UN	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
53	TAMBOR FREIO	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
54	COXIM AMORT DIANT	UN	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
55	FLANGE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UN	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
56	TERMINAL AXIAL	UN	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
57	SENSORES NURIL	UN	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
58	INTERRUPTOR	UN	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
59	TAMPA RESERVATÓRIO	UN	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
60	RESERVATÓRIO	UN	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
61	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
62	SAPATA FREIO	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
63	KIT AMT DIANT/TRASEI	UN	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
64	PARA-CHOQUE DIANTEIRO/TRASEI	UN	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
65	RETROVISOR	UN	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
66	SETOR DE DIREÇÃO	UN	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
67	BUCHA BANDEIJA	UN	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
68	COXIM DO CÂMBIO	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
69	COXIM DO MOTOR	UN	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
70	LONA DE FREIO	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
71	HORAS SERVIÇO MECANICO	UN	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
<b>TOTAL DO LOTE 1: R\$ 26.715,00</b>					

#### LOTE 02 - VOLKSWAGEN POLO ANO/MODELO/2019/20 PLACA QTX3I05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM	UN	1	R\$ 805,00	R\$ 805,00
2	JG. JUNTA	UN	1	R\$ 488,33	R\$ 488,33
3	JG. ANEIS	UN	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00
4	BOMBA D ÁGUA	UN	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
5	PIVO SUSP.	UN	4	R\$ 158,33	R\$ 633,32
6	BOMBA FREIO	UN	1	R\$ 348,33	R\$ 348,33
7	BOBINA	UN	1	R\$ 331,67	R\$ 331,67
8	AMORTECEDOR DIANT.	UN	4	R\$ 465,00	R\$ 1.860,00
9	AMORTECEDOR TRASEIR	UN	4	R\$ 441,67	R\$ 1.766,68
10	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	1	R\$ 161,67	R\$ 161,67
11	BANDEJA	UN	1	R\$ 378,33	R\$ 378,33
12	JG. CABO VELAS	UN	1	R\$ 221,67	R\$ 221,67
13	JG. DE VELAS	UN	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
14	EIXO TRAZ.	UN	1	R\$ 2.781,67	R\$ 2.781,67

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tele Fax 77 3643-1130- CEP 46480-000 - Matina - Bahia





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**  
 CNPJ: 01.673.876/0001-61

15	ALTERNADOR COMP.	UN	1	R\$ 1.315,00	R\$ 1.315,00
16	INDUZIDO	UN	1	R\$ 341,67	R\$ 341,67
17	ARRANQUE COMPLETO	UN	1	R\$ 1.388,33	R\$ 1.388,33
18	ROTOR M.P	UN	1	R\$ 168,33	R\$ 168,33
19	KIT COMPLETO FAROL	UN	1	R\$ 1.115,00	R\$ 1.115,00
20	KIT ROLAMENTO RODA TRAS.	UN	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
21	CORREIA DENTADA	UN	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
22	CORREIA ALTERNADOR	UN	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
23	BICO INJETOR	UN	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
24	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00
25	ILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1	R\$ 33,33	R\$ 33,33
26	ANTI CHAMA	UN	1	R\$ 228,33	R\$ 228,33
27	PNEUS	UN	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
28	HORAS SERVIÇO MECANICO	HR	40	R\$ 61,67	R\$ 2.466,80
<b>TOTAL DO LOTE 2: R\$ 23.223,46</b>					

**VALOR TOTAL DOS LOTES 01 E 02**

**R\$ 49.938,46**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos e serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Câmara Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos e serviços deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela Câmara Municipal.

2.2.1 Os produtos e serviços, objetos desta licitação deverão ser realizados no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Câmara Municipal.

2.3 O recebimento do serviço/material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela Câmara Municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tele Fax 77 3643-1130- CEP 46480-000 - Matina - Bahia





*Estado da Bahia*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 01.673.876/0001-61

3.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.

3.2 Em cada fornecimento de serviço e entrega de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto e serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/05/2022 e término em 25/05/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Licitante vencedora ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Câmara Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tele Fax 77 3643-1130- CEP 46480-000 - Matina - Bahia





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 01.673.876/0001-61

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos e serviços deverão ser entregues e prestados no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto(s) e serviço(s) será acompanhado e fiscalizado conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela Câmara, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto e serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues e serviços prestados em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos e serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto ou serviço, a Câmara Municipal poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) e serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material e serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva solicitação dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Câmara Municipal.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Câmara, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tele Fax 77 3643-1130- CEP 46480-000 - Matina - Bahia







*Estado da Bahia*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 01.673.876/0001-61

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Câmara Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material ou serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega ou prestação do serviço.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Câmara Municipal para a entrega do material ou serviço proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material ou serviço.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material ou serviço objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material e/ou serviço, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou serviço entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Câmara Municipal aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tele Fax 77 3643-1130- CEP 46480-000 - Matina - Bahia





*Estado da Bahia*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 01.673.876/0001-61

- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial da Câmara de MATINA-BA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-22, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 25 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Ademilto de Oliveira Ferreira**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA-BA.

\_\_\_\_\_  
**AUTO PEÇAS SÃO CAMILO LTDA – ME**  
CNPJ nº 04.398.821/0001-89  
**Sra. Jane Graciete Magalhães Freire Ferreira**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tele Fax 77 3643-1130- CEP 46480-000 - Matina - Bahia





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 01.673.876/0001-61

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022**

Aos 07 (sete) dias do junho de maio de 2022, na sede da Câmara Municipal de Matina, acolho o parecer jurídico, para que surta seus efeitos legais em integralidade, nos termos de competência **ADJUDICO E HOMOLOGO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2022 oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 010/2022, para os devidos fins de fato e de direito, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é **Aquisição de Produtos de Limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Matina/BA**, a ser fornecido pela empresa **SUPERMERCADO VICTOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.696.599/0001-99**, estabelecida na Praça Joaquim Vieira Leolino s/nº, Centro de Matina/BA, CEP: 46.480-000, representada por seu sócio o Sr. **ERIVAN MÁRCIO REIS TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade nº 07.048.512-70 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 891.609.915-34, no valor global de R\$ 41.098,50 (quarenta e um mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos), dentro das formalidades legais.

Matina, 07 de junho de 2022.

**ADEMILTO DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Presidente da Câmara





*Estado da Bahia*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 01.673.876/0001-61

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tele Fax 77 3643-1130- CEP 46480-000 - Matina - Bahia



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1EAB-D5AA-D841-2BB8-E905> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1EAB-D5AA-D841-2BB8-E905



### Hash do Documento

5b9f745a85a5c939c1583e64b6ff181327711ebbf7700daaa554d65d8bf24194

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/06/2022 16:52 UTC-03:00